

CONTRATO Nº 04/2017

Contrato de locação de imóvel para instalação da Delegacia de Polícia Civil, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2017 – Dispensa por Justificativa nº 01/2017.

Contrato de locação que fazem entre si, o município de São João do Polêsine, representado pelo Prefeito Municipal, **Matione Sonego**, e o **Sr. Mateus Ceretta**, CPF nº 545.369.280-49 e RG 1017596212, residente e domiciliado na Rua Antonio Ceretta, 1915, apto. 102, na cidade de São João do Polêsine/RS, CEP 97230-000, para fins de locação do imóvel a seguir descrito, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O imóvel, objeto do presente contrato, tem as seguintes características: 01 sala e 01 banheiro, situados no prédio locado, na Rua Antônio Ceretta, 1915, São João do Polêsine/RS, com área de 112,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de **01 de fevereiro de 2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da locação é de **R\$ 915,00 (novecentos e quinze reais) mensais**.

CLÁUSULA QUARTA - São encargos do locatário as despesas com taxas de serviços urbanos de luz e água, que deverão ser pagas diretamente pelo locatário nas respectivas repartições.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do aluguel e encargos deverá ser feito pelo locatário, até o dia 10 (dez) seguinte ao mês vencido.

CLÁUSULA SEXTA - O locatário não poderá realizar quaisquer obras no prédio sem o consentimento expresso do locador, o mesmo ocorrendo com a cessão ou sublocação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O imóvel locado destina-se para funcionamento da **Delegacia de Polícia Civil**.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término do contrato ou rescisão do mesmo, deverá o locatário entregar o imóvel nas condições recebidas.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 2.006 – 3.3.90.36.15.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato será reajustado, após 12 meses, pelo IGPM/FGV, acumulado no período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Findo o prazo estabelecido na Cláusula Segunda, o contrato será renovado por igual prazo, se convier às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A gestão do presente Contrato ficará a cargo do Prefeito Municipal, Sr. Matione Sonego.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Aldonizete Guterres Lopes, Matrícula 638-6.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justo e contratado, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Polêsine, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Matione Sonego
Prefeito Municipal

Mateus Ceretta
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: